



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL N.º 2039/2010
DE 27 DE DEZEMBRO 2010**

**CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADEMIR PERINETO - Prefeito em exercício do Município de
São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais
que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É criada, na Administração centralizada do Município, a
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A Assistência Social, direito do cidadão e dever do
Estado é a Política de Seguridade Social não contributiva que provê os mínimos
sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e
da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 3º - A Assistência Social tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência
e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção de sua integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e/ou reabilitação das pessoas portadoras de
deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal a
pessoa portadora de deficiência e ao idoso, que comprovem não possuir meios de
prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, garantindo o repasse
da esfera federal.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), é
órgão voltado a garantir a eficácia e eficiência do Sistema Descentralizado da
assistência social no âmbito do Município e tem por finalidade:

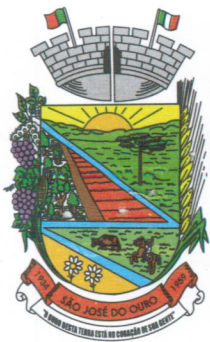
a) - executar a política de assistência social em seu território;

b) - mobilizar, instrumentalizar e articular a rede
intergovernamental, com a participação efetiva de representantes de segmentos da
sociedade, de trabalhadores da área e de universidades para elaboração do Plano
Municipal de Assistência Social, adequando-o às diretrizes da Política Nacional de
Assistência Social;

c) - elaborar a proposta orçamentária da Secretaria, respeitando
as demandas sociais;

d) - propor os critérios de transferência de recursos financeiros;





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

e) - proceder a transferência dos recursos destinados à assistência social, conforme legislação vigente;

f) - expedir atos normativos necessários à gestão de Assistência Social, de acordo com as diretrizes estabelecidas e de acordo com a legislação;

g) - elaborar os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos de Assistência Social;

h) - realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - É criado o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - A estrutura interna da Secretaria Municipal de Assistência Social será estabelecida por Decreto Municipal.

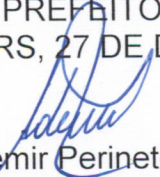
Art. 7º - As dotações orçamentárias vinculadas à Assistência Social, serão transferidas para a Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Decreto do Executivo.

Art. 8º - Fica autorizada a abertura de crédito especial, a ser aberto por decreto e por transposição de dotações orçamentária, para atendimento das despesas de manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9º - As disposições da presente Lei ficam incluídas no Plano plurianual e na Lei de Diretrizes do presente exercício.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 27 DE DEZEMBRO DE 2010


Ademir Perineto
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE DEZEMBRO DE 2010


Antonio Angelo de Lima
Sec. da Administração

